



Programa de Cedência Temporária do Espaço de Espectáculos do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2

Regras de Utilização do Espaço

1. Controlo da intensidade de som

- 1.1 Durante os testes de som, os ensaios e a realização de actividades, deve ser controlado adequadamente o volume de som para não causar incómodo aos moradores vizinhos.
- 1.2 Os espectáculos e ensaios devem decorrer entre as 9:00 e as 22:00 horas, fora deste horário, apenas é permitido efectuar a montagem e desmontagem de equipamentos ou cenários, sendo proibido produzir ruídos que possam incomodar o público, devendo respeitar as disposições da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e controlo do ruído ambiental).

2. Decoração e instalação de equipamento

- 2.1 O tipo de actividade (ou equipamentos e adereços a usar) não pode causar impacto negativo no Espaço nem nos equipamentos, e os utilizadores devem ter em conta factores como a protecção ambiental e o melhor uso possível dos recursos.
- 2.2 Os utilizadores devem realizar as actividades, decorar o espaço e montar os equipamentos de acordo com a Delimitação gráfica das áreas disponíveis para cedência.
- 2.3 Os utilizadores devem assegurar a estabilidade e a segurança dos equipamentos montados e que os mesmos não danifiquem as instalações originais (incluindo o chão) além de garantir a livre circulação de pessoas.
- 2.4 É proibido o uso de objectos como pregos, parafusos, super-cola, autocolantes em qualquer componente arquitectónico, tanto no interior como no exterior do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2.
- 2.5 Durante o período de cedência, os utilizadores devem conservar todos os objectos e equipamentos existentes no local, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais perdas ou danos aos mesmos.
- 2.6 Em caso de mau tempo, os utilizadores devem suspender todos os trabalhos de montagem no Espaço e remover quaisquer equipamentos que possam ser facilmente danificados ou tornar-se potencialmente perigosos. Caso ocorram danos imputáveis aos utilizadores, estes serão responsáveis pelas reparações e reposição do estado original.
- 2.7 Com excepção dos locais designados, é proibido afixar quaisquer objectos (incluindo materiais promocionais de actividades) nas paredes internas e externas ou nas portas e janelas do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2, e os utilizadores devem evitar usar grandes decorações e instalações para minimizar o possível impacto no edifício.

3. Utilização do Espaço

- 3.1 Os utilizadores devem usar o espaço e realizar actividades dentro do período autorizado pelo IC, as quais devem estar em conformidade com as previstas no respectivo requerimento.
- 3.2 Durante as actividades, os utilizadores são responsáveis pela organização dos trabalhos de recepção dos artistas e do público, de bastidores, pela operação dos sistemas de som e de iluminação, bilheteiro e pela manutenção da boa ordem no Espaço.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 3.3 Os utilizadores são responsáveis pela organização dos trabalhadores para manter a boa ordem no local e assegurar o suave desenvolvimento das actividades, o IC não prestará qualquer apoio a nível de recursos humanos.
- 3.4 Os utilizadores devem manter o ambiente limpo e deixar o local arrumado e limpo, retirar todos os materiais e equipamentos ali colocados temporariamente, no prazo de 24 horas após o fim do espectáculo. Fora deste prazo, o IC reserva-se o direito de se desfazer de quaisquer artigos e equipamentos ali deixados, não estando obrigado a indemnizar os utilizadores por eventuais perdas.
- 3.5 Caso ocorram danos nas instalações do Espaço ou acidentes devidos à realização de actividades, os utilizadores deverão informar o IC o mais cedo possível e serão responsáveis pelas reparações necessárias e suportarão os respectivos custos, caso contrário, o IC vai reclamar indemnização ao utilizadores.
- 3.6 Os utilizadores devem fornecer os dados pessoais de duas “pessoas responsáveis / de contacto”. Cada vez que entram ou saem do local, deverá uma delas notificar o guarda de segurança em serviço no local e fazer o respectivo registo.
- 3.7 É proibida a entrada no local de materiais perigosos e de animais, com excepção de cães-guia.
- 3.8 É proibido fumar, de acordo com o disposto na Lei n.º 5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo), no interior do Espaço.
- 3.9 É proibido levar ou consumir bebidas alcoólicas no interior do Espaço.
- 3.10 É proibida a realização no Espaço de actividades ilegais, de conteúdo pornográfico, obsceno, violento, que incitem ao ódio, à discriminação racial, que possam prejudicar as relações com outros países ou regiões, que não estejam em conformidade com as actividades constantes do requerimento. É também proibida a utilização de fogo-de-artifício, de outros materiais inflamáveis e explosivos e de qualquer aparelho de fogo aberto.
- 3.11 No caso de a Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos do Governo da RAEM içar o sinal de tufão n.º 8 ou superior, o Espaço será encerrado, devendo os utilizadores abandonar o local no prazo de sessenta minutos depois de ter sido notificados pelo IC.
- 3.12 No caso previsto no número anterior, o IC coordenará com os utilizadores as alterações às datas de utilização do Espaço.

4. Ligação à rede de energia eléctrica

- 4.1 Os trabalhos de ligação devem ser executados por profissionais qualificados.
- 4.2 Se os fios eléctricos forem colocados no chão, devem ser fixados e protegidos por calhas de cabos ou outros dispositivos apropriados.
- 4.3 No caso de necessitar maior potência, deve-se utilizar a tomada trifásica de 32 Ampères disponível no local, não é permitida a alteração do sistema eléctrico por iniciativa própria.

5. Segurança pública

- 5.1 Durante o período de cedência do Espaço, os utilizadores devem garantir e assumir a responsabilidade pela segurança do local. Os utilizadores estão obrigados a respeitar as regras de segurança do local, nomeadamente o limite máximo de cem pessoas de pé e cinquenta sentadas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 5.2 Os utilizadores deverão contratar seguro de responsabilidade civil para todas as actividades a realizar e todos os equipamentos a instalar por iniciativa própria, assumindo todos os riscos de perdas e danos materiais.
- 5.3 Os utilizadores estão obrigados a participar ou enviar representantes, antes da realização de actividades, para as reuniões técnicas convocadas pelo IC, realizar inspecção e ter conhecimento da localização das saídas de emergência e dos equipamentos contra incêndio no Espaço, entre outros. Em situações de emergência, deve seguir-se as instruções de evacuação disponíveis no local. Procede-se à transferência do local no primeiro dia do período de cedência (preferencialmente durante o horário de expediente), os utilizadores devem verificar por iniciativa própria todas as instalações a usar. Se forem detectados alguns problemas, os utilizadores devem apresentá-los durante a transferência. Caso não o faça, assumirão a responsabilidade por eventuais problemas que surjam após a transferência.
- 5.4 Os utilizadores devem prestar atenção à segurança de todas as pessoas no Espaço no decorrer das actividades, sendo responsáveis por qualquer acidente que possa ocorrer.

6. Incumprimento

- 6.1 Se o utilizador violar as regras de utilização do Espaço contra os conselhos do coordenador do IC no local, este tem o direito de pedir ao utilizador para abandonar o local e, se necessário, pedir a intervenção da polícia.
- 6.2 Em caso de incumprimento das disposições supracitadas, violação das leis vigentes ou prática de outros actos inadequados, a autorização de utilização poderá ser imediatamente revogada pelo IC e os utilizadores assumirão todas as responsabilidades. O IC fará o registo da ocorrência para servir de referência na consideração de futuros pedidos.

7. Disposição final

O IC reserva-se o direito de interpretação e decisão final sobre estas Regras.